DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE BOCAINA	3
Atos Legislativos	3
Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.792
de 30 de agosto de 2.018

Institui a Semana Municipal do profissional de Educação Física, a qual passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bocaina, a "Semana do Profissional de Educação Física" a ser comemorada, anualmente, no período de 1 a 7 de setembro, tendo dia 1º de setembro como data principal.

Art. 2º - Esta data fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Bocaina.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Bocaina, em 30 de agosto de 2.018.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA
Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

PODER LEGISLATIVO DE BOCAINA

Atos Legislativos | **Atos**

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto, 498 - CEP 17240-000 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/Fax: (14) 3666-1555 - (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / camara.bocaina@terra.com.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Sr. ROBERTO DONIZETE ANEZIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e estabelecimento de limite dos dispêndios desta Edilidade com viagens,

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores máximos, por pessoa, para despesas alimentícias e de hospedagem durante as viagens ficam fixados em:

a) Até R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para café da manhã, com exceção para despesas similares efetuadas em Brasília/DF, cujo valor é limitado a R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ambas limitadas a um por dia;

b) Até R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para lanches, com exceção para despesas similares efetuadas em Brasília/DF, cujo valor é limitado a R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ambas limitadas a duas por dia;

c) Até R$ 70,00 (setenta reais) para almoço ou jantar, com exceção para despesas similares efetuadas em Brasília/DF, cujo valor é limitado a R$ 90,00 (noventa reais);

d) Até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pernoite, com exceção para despesas similares efetuadas em Brasília/DF, cujo valor é limitado a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. As despesas que ultrapassarem os valores limites constantes no art. 1º serão custeadas pelos próprios responsáveis.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2018

ROBERTO DONIZETE ANEZIO
Presidente

Registrado, publicado e afixado na forma do costume, data supra.

CARMENLISA RAMINELLI BUDIN GASPAROTO
Diretora Geral

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA